

ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA QUANTO A ABORDAGEM DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E REGIONAL NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Carlos Antônio de Arroxelas Silva¹
Luiz Fernando Gomes Pinto²

RESUMO

Estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a educação é um direito social garantido. Dentro das modalidades possíveis, a educação a distância tem sido cada vez mais ampliada na Educação Superior a partir das tecnologias de informação e comunicação. Nesse universo de interações da educação a distância, a atenção à diversidade sociocultural e regional vem sendo discutida ao se considerar o aperfeiçoamento do sistema educacional. O objetivo desse estudo foi o de analisar as políticas públicas para o ensino superior na modalidade de educação a distância quanto a abordagem da diversidade sociocultural e regional no processo de ensino-aprendizagem. Para isso, delineou-se um estudo qualitativo do tipo pesquisa documental incluindo tanto documentos governamentais quanto acadêmicos e fez-se uma análise de conteúdo trazendo uma interpretação dos fatos delimitados para a construção da narrativa da discussão. Como principal resultado, destaca-se que existe poucas políticas públicas voltadas à atenção sociocultural e regional no processo de ensino-aprendizagem, carecendo, portanto, de estudos, elaborações e implementações de novas políticas públicas no contexto educacional brasileiro a fim de alterar o perfil monocultural e etnocêntrico historicamente majoritário.

Palavras-chave: Políticas Públicas, Educação, EaD, Diversidade, Cultura.

1 INTRODUÇÃO

A modalidade da Educação a Distância (EaD) é caracterizada por uma mediação didático-pedagógica que ocorre por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação (TICs) estando os alunos, professores e tutores separados fisicamente no espaço e/ou no tempo (COSTA, 2017). O seu crescimento ocorreu acompanhando do desenvolvimento de várias TICs no país, como o correio, rádio, televisão e, atualmente, a internet (GOMES, 2013).

¹ Graduando do Curso de Tecnologia em Gestão Pública do Centro Universitário Senac - SP, carlosarroxelas@hotmail.com;

² Professor orientador: mestre, Centro Universitário Senac - SP, luiz.fgpinto@sp.senac.br.

Historicamente, no cenário de políticas educacionais, a EaD acumulou uma série de críticas positivas e negativas: embora tenha oportunizado a flexibilidade de horários e localização, bem como a redução de custos no investimento da formação de nível superior, outros autores também apontam, por exemplo, para uma regulamentação governamental fragilizada (GOMES, 2013).

Além disso, cada vez mais ocorrem debates sobre os desafios para educação de novas possibilidades de interação entre os agentes envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, além da identificação, trato e respeito às diversidades culturais e regionais existentes. É natural, portanto, avaliar e repensar não somente os aspectos da EaD no que tange à interação e diversidade sociocultural e regional, mas também as próprias políticas públicas educacionais (RICCIO, 2005).

Diante desse contexto, o estudo teve como objetivo o de analisar as políticas públicas para o ensino superior na modalidade da EaD quanto a abordagem da diversidade sociocultural e regional no processo de ensino-aprendizagem.

2 METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, de natureza aplicada, classificada quanto aos objetivos como pesquisa exploratória e quanto aos procedimentos como pesquisa documental, sendo feito um levantamento sobre as políticas públicas educacionais relacionadas a EaD e a atenção à diversidade sociocultural e regional no processo de ensino-aprendizagem (GERHARDT; SILVEIRA, 2009). O levantamento englobou tanto os documentos governamentais como outras fontes secundárias de autores que debatem sobre tais documentos e políticas (como artigos e livros).

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Seguindo as orientações de Cellard (2008), a primeira etapa da análise documental ocorrerá em cinco dimensões: o contexto, o autor (ou os autores), a autenticidade e a confiabilidade do texto, a natureza do texto, os conceitos-chave e a lógica interna do texto. Após a seleção e a análise preliminar dos documentos, serão realizadas as análises dos dados com finalidade de fornecer uma interpretação coerente,

tendo em conta a temática e questionamento norteador. Essa interpretação será realizada a partir de uma análise de conteúdo, conforme Chizzotti (2006) e outros autores explicitados por Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009). Nesse sentido, a análise será desenvolvida a partir de discussão que os dados e temas irão suscitar. O referencial adotado para os conceitos de Políticas Públicas foi conforme Secchi (2014).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Políticas públicas educacionais para o Ensino Superior no Brasil

Garantido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a educação consiste em um direito social necessário para o desenvolvimento humano de forma digna, bem como uma obrigação de Estado (BRASIL, 1988; LIMA; MONTEIRO, 2018). A concretização desse direito tem passado por alterações ao longo das décadas visando concretizar maior efetividade ao processo educacional como se observa, por exemplo, pela Emenda Constitucional 59/2009 a qual institui a exigência do Plano Nacional de Educação (PNE) e estabelece metas a serem atingidas nas variadas modalidades e níveis de ensino, englobando tanto a educação básica quanto o superior (BARAÚNA; ARRUDA; ARRUDA, 2012; BRASIL, 2009; GOMES, 2013; LIMA; MONTEIRO, 2018).

O entendimento que se depreende da Constituição de 88 é o de que não existem artigos que restrinjam a implantação e regulamentação da EaD, sendo dada às Instituições de Ensino Superior (IES) autonomia para condução didática-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial do ensino (BRASIL; MONTEIRO, 2018; LIMA; MONTEIRO, 2018). Historicamente, a EaD foi pautada no país a partir da década de 1970, sendo estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) na década de 1990, tendo sido incluída também no planejamento das metas e dos objetivos contidos no PNE e no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) como política prioritária do Ministério da Educação (MEC) (BRASIL, 1996, 2009; LIMA; MONTEIRO, 2018).

É nessa LDBEN nº 9394 de 1996 que, pela primeira vez, se institui, no artigo 80, a possibilidade da oferta de cursos a distância em todos os níveis educacionais (BRASIL, 1996; LIMA; MONTEIRO, 2018). Nesse contexto, a EaD é vista também

como uma questão de cidadania e uma forma de promover progresso e evolução para o ser humano tanto profissional quanto como pessoa (BRASIL, 1996; LIMA; MONTEIRO, 2018). A atual regulamentação é do ano de 2017 a partir do Decreto nº 9057/2017 que em seu primeiro artigo define:

Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos (BRASIL, 2017, página 1).

As regulamentações anteriores não traziam definições concisas sobre a EaD, nem meios concretos para sua devida implementação quanto modalidade. Já na atual a EaD é, de fato, definida como modalidade e houve maior exigência pela sua qualidade e isso fica evidente pela inclusão das expressões como “políticas de acesso”, “pessoal qualificado” e “acompanhamento e avaliação compatíveis”. Entre os anos de 2009 e 2019, o número de ingressos na graduação presencial variou positivamente em 17,8% e nos cursos a distância a variação foi de 378,9% (BRASIL, 2019). Já as matrículas, nesse mesmo período, aumentaram 192,4% e o da modalidade presencial o crescimento foi de 20,3% (BRASIL, 2019). Entre os anos de 2018 e 2019, ocorre um aumento do contingente de ingressantes, tendo uma variação positiva de 15,9% entre esses anos (BRASIL, 2019). Esse aumento poderá ser ainda maior nos próximos anos com políticas públicas que facilitam o acesso ao Ensino Superior, como uma possível expansão do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) para incluir cursos na modalidade EaD.

Os cursos de licenciatura presencial representaram 46,7% das matrículas e na modalidade a distância representaram 53,3% (BRASIL, 2019). Os cursos tecnológicos já são cerca de 60% a distância, sendo que em 2009 o percentual era de 28,5% (BRASIL, 2019). Atualmente, a Pandemia da Covid-19 trouxe como consequência também a potencialização da EaD, principalmente a partir do ensino híbrido o qual vem ocasionando debates sobre sua implementação no sistema educacional e sobre sua devida regulamentação como modalidade de ensino. É dentro desse contexto que as políticas públicas voltadas à diversidade cultural e regional se tornam um dos desafios emergentes da EaD.

4.2 A atenção à diversidade na educação superior

Uma das políticas públicas educacionais brasileiras existentes relacionadas à diversidade na educação são as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, de 2004. Ela institui um conjunto de dispositivos e ações visando combater iniquidades e discriminações e promover inclusão social e cidadania dentro do sistema educacional brasileiro (BRASIL, 2004).

Ao decorrer da história do Brasil, um modelo de desenvolvimento excludente imperou e provocou o impedimento ao acesso à escola e/ou sua permanência de milhões de brasileiros. A própria legislação validava a discriminação e racismo na época do Brasil Colônia, Império e até mesmo na República, afetando a população afrodescendente brasileira até hoje (BRASIL, 2004).

O processo de democratização da educação perpassa a mobilização de todos os setores da sociedade e, nesse âmbito, o Ministério da Educação criou em 2004 a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad) objetivando reunir os entes da federação, sindicatos, ONGs, associações, entre outros para potencializar e contribuir aos sistemas de ensino (BRASIL, 2004).

Uma das funções da escola é a de promover a formação de valores, comportamentos e costumes que respeitem as diversidades e diferenças inerentes de cada minoria e grupo social (BRASIL, 2004). Essa educação deve ocorrer de modo responsável e democrático a fim de assumir seu papel de transformação de realidades de tal forma que amplie os caminhos para a vivência plena da cidadania (BRASIL, 2004). Para isso, as políticas públicas educacionais são fundamentais e um exemplo disso são as próprias diretrizes supracitadas que buscam promover uma mudança positiva no contexto da população negra e contribuir para uma coletividade mais democrática, equânime e justa, revertendo as iniquidades de séculos de racismo, exclusão e discriminação (BRASIL, 2004).

Outras diretrizes que contribuem para a atenção à diversidade na educação superior são as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH) (BRASIL, 2012). Os Direitos Humanos constituem um dos principais eixos do direito à educação, prezando pela formação para a vida em seus aspectos individuais e coletivos

relacionados à cidadania no exercício de questões sociais, políticas, econômicas e culturais nos níveis regionais, nacionais e global (BRASIL, 2012).

Enfatiza-se, novamente, que as contradições que estigmatizam a história brasileira demonstram uma realidade de violações graves desses direitos, promovendo assim a pobreza, desigualdades, autoritarismos, discriminações, entre outros modos de violência contra a pessoa humana dentro até mesmo do contexto do ambiente educacional (BRASIL, 2012). Essas problemáticas, por sua vez, apenas serão revertidas no conjunto de esforços dos sistemas de ensino, dos professores e gestores, bem como os demais profissionais e setores da sociedade num esforço em prol da concretização dos Direitos Humanos (BRASIL, 2012).

No âmbito educacional em todos seus níveis, as instituições têm imprescindível função na garantia dos direitos humanos, sendo espaços propícios para a promoção da cultura desses direitos. Isso pode se refletir na elaboração do projeto político-pedagógico, na organização curricular, no modelo de gestão e avaliação, na produção de materiais didáticos-pedagógicos e também na formação profissional inicial e continuada (BRASIL, 2012). Os direitos humanos, por sua vez, podem ser trabalhados no tocante a seus princípios, como: laicidade do Estado, dignidade humana, sustentabilidade socioambiental, igualdade de direitos, reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, democracia na educação, transversalidade, vivência e globalidade (BRASIL, 2012).

Na organização dos currículos, os Direitos Humanos podem ser trabalhados a partir da transversalidade em diferentes disciplinas de modo interdisciplinar e/ou até mesmo ser um conteúdo específico de alguma disciplina (BRASIL, 2012). Cabe enfatizar que os sistemas educacionais e as instituições de educação possuem autonomia para adequar e articular as possibilidades de trato dos Direitos Humanos em seu processo educativo, embora existam também especificidades para os níveis de educação (BRASIL, 2012).

No contexto da Educação Superior, os Direitos Humanos devem ser transversalizado em todos os níveis institucionais, englobando os eixos do Ensino (a partir dos projetos pedagógicos e atividades curriculares), Pesquisa e Extensão, bem como a própria gestão da instituição (BRASIL, 2012). Certamente, existem desafios para a concretização dos Direitos Humanos na educação, podendo ser destacados: a criação de políticas de produção de materiais didáticos; a formação do profissional;

valorização e utilização das mídias e tecnologias de comunicação; socialização; respeito à diversidade; compreensão; e a concretização dos marcos teóricos-práticos do diálogo intercultural à nível local e global (BRASIL, 2012).

Os meios para superar tais desafios ainda são incertos, carecendo de políticas públicas educacionais que auxiliem esse processo. Algumas das metas do PNE em vigência, por exemplo, estimulam a formação, valorização e elevação da qualidade da educação superior (BRASIL, 2014). São necessárias estratégias para que se torne realidade.

À nível internacional, a busca por uma educação que inclua a diversidade também tem sido pauta, como a Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas, que estabelece um plano com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas a serem alcançadas visando erradicar a pobreza e promover uma vida de dignidade para todos (ONU, 2015). Alguns desses objetivos são direcionados à educação e relacionados à diversidade, como: uma educação de qualidade (objetivo 4) e a valorização da diversidade cultural (meta 4.7); igualdade de gênero (objetivo 5); e a redução das desigualdades (objetivo 10) (ONU, 2015).

Nesse sentido, existe a tendência e uma demanda para uma maior atenção sobre como a diversidade está inserida nos processos educacionais e como pode-se aproveitar o potencial que a modalidade EaD tem para inovar neste campo.

4.3 Perspectivas da diversidade a modalidade de educação a distância

Uma educação que se atente à diversidade cultural e regional é fundamental ao processo de ensino-aprendizagem do aluno de modo que ele seja o centro desse processo com performance ativa no desenvolvimento de suas próprias capacidades de construir o conhecimento (RICCIO, 2005).

Nesse cenário, a partir das TICs, a EaD tem condições de promover interações que integrem a diversidade sociocultural em seu processo de ensino-aprendizagem (MOREIRA; CANDAU 2013; RICCIO, 2005). Isso, por sua vez, não se restringe apenas em abranger tais tecnologias, mas sobretudo, se trata de dialogar com os processos dinâmicos da cultura pela qual passa a sociedade (MOREIRA; CANDAU 2013; RICCIO, 2005).

Na educação, o ensino não deve assumir postura inflexível e isso não significa que ela não necessite de um padrão mínimo para sua operacionalização. A atenção às diversidades socioculturais, possibilita que seja traçada a melhor jornada para que cada aluno atinja os objetivos estipulados para ele (RICCIO, 2005). O entendimento do que vem a ser “sala de aula”, poderia ser o de círculos de cultura, conforme Paulo Freire destacou em suas obras (SANTIAGO, 2013). Essa perspectiva é regida pelo processo democrático dialógico participativo e inclui o coletivo com todas suas subjetividades, singularidades e pluralidades para um constructo contínuo (FREIRE, 1991).

Abordar a diversidade, é abordar também as pluralidades de gênero, etnias, sexualidade, classes sociais, linguagens, idade, entre outros elementos inerentes à vida humana (RICCIO, 2005; SANTIAGO, 2013). Entretanto, embora tenha ocorrido muito avanço nesse sentido, o sistema educacional brasileiro ainda não consegue lidar com a própria diversidade e isso fica evidente dentro de determinadas legislações em que ainda prevalecem um certo monoculturalismo e também uma cultura escolar rígida e homogênea direcionada à transmissão do conhecimento que trata o aluno como agente passivo desse processo (KOFF, 2006; RICCIO, 2005; SANTIAGO, 2013).

Práticas monoculturais, eurocêntricas e universais do saber precisam ser revistas de modo com que se inclua e valorize as diferenças (SANTIAGO, 2013). Certamente, existem desafios para se ultrapassar esse modelo na educação e concretizar o direito constitucional do exercício cultural, seu apoio, difusão e valorização (CANDAU, 2009; MOREIRA; CANDAU 2013; SANTIAGO, 2013).

É preciso questionar o caráter monocultural e etnocêntrico predominante na educação brasileira e resgatar os processos de reconhecimento de nossa própria diversidade cultural de modo a propiciar processos de empoderamento que auxiliem, até mesmo, a superar visões estereotipada e homogeneizadoras que a população tem (CANDAU, 2009; MOREIRA; CANDAU 2013; SANTIAGO, 2013). É necessária uma perspectiva mais ampla, dinâmica e diversa e maiores discussões e ações para lidar com as discriminações ainda presentes na sociedade a qual não está acostumada ponderar sobre as diferenças e pluralidades e por isso articula distâncias em vez de equidade e aproximações (CANDAU, 2009; MOREIRA; CANDAU 2013; SANTIAGO, 2013).

A reconstrução da dinâmica educacional é necessária para tornar os espaços de ensino, sejam os presenciais ou os virtuais, em centros culturais que possam integrar diferentes linguagens e expressões em seus processos educacionais de forma a reduzir o

monoculturalismo e a promover mais as relações inter, multi e transculturais. Dentro desse contexto, a EaD é uma modalidade que pode apresentar um potencial significativo para, a partir das TICs, inovar e contribuir para uma educação que contemple as particularidades de cada aluno de quaisquer uma das cinco regiões do Brasil.

Os ambientes virtuais de ensino se configuram como o lócus das relações que ocorrem na modalidade EaD e essas podem se tornar redes colaborativas e de conexões culturais entre todos os indivíduos relacionados diretamente ou indiretamente nesse processo educacional de modo que seja gerado um ambiente de inclusão digital em que não existam fronteiras territoriais, regionais, de classe e/ou gênero (BARRETO, 2017). Nesse sentido, a modalidade tem papel relevante na desconstrução de um modelo educacional brasileiro formal e rígido, bem como para a construção de uma nova dinâmica nos processos de ensino-aprendizagem que compreendam as diversidades socioculturais e regionais da população.

Na Europa, por exemplo, existe o Processo de Bolonha o qual busca instituir uma convergência na formação superior entre os países europeus de modo tanto unificado quanto internacionalizado (CACHAPUZ, 2020). Dentro desse processo de internacionalização, a diversidade contribui para a aproximação de culturas e de respeito que vai além dos pressupostos neoliberais dessa estratégia, buscando também se instituir uma experiência multicultural na formação profissional dos alunos (CACHAPUZ, 2020).

O Brasil, observado todo seu construto histórico, tem a capacidade de promover uma estratégia ricamente diversa e cultural, contribuindo assim não apenas para a formação profissional, mas também a humana que é capaz de impactar o contexto vivenciado a partir da Ciência. Essa por sua vez não precisa se restringir aos limites do país, podendo também ampliar esse círculo para os demais países da América Latina.

As políticas públicas educacionais são indispensáveis e necessárias. Conforme o conceito de política pública trazida por Secchi (2014), elas não precisam se ater exclusivamente ao agente governamental e ao Estado em si, as IES têm autonomia para promover essas políticas dentro suas próprias competências institucionais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas públicas educacionais brasileiras ainda dão pouca atenção à diversidade sociocultural e regional em seus processos de promoção de ensino-aprendizagem, sendo suas principais legislações relacionadas as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, de 2012, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, de 2004.

Os aspectos da diversidade se relacionam diretamente com o pleno exercício da cidadania e também é uma questão de Direitos Humanos, tendo sido enfatizada pela Agenda 2030, da ONU. A EaD é uma modalidade educacional que não deve se distanciar desse debate, em vez disso é imprescindível que continue ultrapassando fronteiras e promova uma educação de qualidade relacionada com o contexto do aluno.

Novas políticas públicas educacionais precisam ser estudadas, elaboradas e implantadas a fim de atingir a estruturação do sistema educacional, historicamente marcado por sua perspectiva monocultural, etnocentrista e de processos discriminatórios. Isso não precisa se ater exclusivamente ao governo em si, tendo em vista que as próprias IES têm autonomia na promoção de suas políticas educacionais institucionais de forma a abordar a diversidade para além de uma disciplina.

AGRADECIMENTOS

Agradecimentos ao Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística (PICTA) do Centro Universitário Senac.

REFERÊNCIAS

BARAÚNA, S. M.; ARRUDA, E. P.; ARRUDA, D. E. P. Políticas públicas em educação a distância: aspectos históricos e perspectivas no Brasil. **Pesquiseduca**. Santos, v. 04, n. 08, p.279-295, jul./dez., 2012. Disponível em: <[55d99fd5ea26b99e7ea5f82d6eab289162d3.pdf \(semanticscholar.org\)](https://www.semanticscholar.org/paper/55d99fd5ea26b99e7ea5f82d6eab289162d3)>. Acesso em: 15 ago. 2021.

BARRETO, R. S. Educação a Distância: tecnologias, diversidade e plurais. **InFor, Inov. Form., Rev. NEaD-Unesp**, São Paulo, v. 3, n. 1, p.2-19, 2017. ISSN 2525-3476

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 10 fev. 2021.

_____. **Censo da educação superior**. Brasília, 2019. Disponível em: [Resultados — Inep \(www.gov.br\)](#). Acesso em: 08 set. 2021.

_____. **Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017**. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm#art24>. Acesso em: 10 fev. 2021.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-diversas/temas-interdisciplinares/diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-das-relacoes-etnico-raciais-e-para-o-ensino-de-historia-e-cultura-afro-brasileira-e-africana>. Acesso em 19 ago. 2021.

_____. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Brasília, 2012. Disponível em:

[DiretrizesNacionaisEDH.pdf \(www.gov.br\)](#)

Acesso em 19 ago. 2021.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 10 fev. 2021.

_____. **Lei Federal 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 25. Jun. 2014. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

CACHAPUZ, A. O processo de Bolonha e a internacionalização do ensino superior na Europa: uma experiência multicultural. **Série-Estudos**, Campo Grande, MS, v.25, n. 53, p. 103-120, jan./abr., 2020.

CANDAU, V. M. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. In: **Educação intercultural na América Latina: entre concepções, tensões e propostas**. Rio de Janeiro: 7Letras, p. 154-173, 2009.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Vozes, 2008

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais**. Petrópolis, Vozes, 2006.

FREIRE, P. **Educação como prática de liberdade**. 20. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. (Org.). **Métodos de pesquisa**. Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Porto Alegre: UFRGS, 2009. Disponível em <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf> Acesso em 20 mar. 2020.

COSTA, A. R. A educação a distância no Brasil: concepções, histórico e bases legais. **Revista Científica da FASETE**, 2017.

GOMES, L. F. EAD no Brasil: perspectivas e desafios. **Avaliação (Campinas)**, Sorocaba, v. 18, n. 1, p. 13-22, 2013. Disponível em: < [Distance education in Brazil: perspectives and challenges \(scielo.br\)](https://doi.org/10.1590/S1414-40772013000100002) >. Acesso em: 04 set. 2020. <https://doi.org/10.1590/S1414-40772013000100002>.

GTSC – Grupo de Trabalho da Sociedade Civil. Agenda 2030 e os objetivos do desenvolvimento sustentável das Organização das Nações Unidas. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/>. Acesso em: 25 ago. 2021.

LIMA, T. E. P. B.; MONTEIRO, M. R. M. Políticas públicas educacionais e realidades da EaD no ensino superior: o direito democrático à educação à luz da constituição de 1988, da lei de diretrizes e bases da educação nacional e sua atual regulamentação. **Revista Ensaios Pedagógicos**, v.8, n.1, 2018. Disponível em: <[v8-artigo-5-POLITICAS-PUBLICAS-EDUCACIONAIS-E-REALIDADES-DA-EAD-NO-ENSINO-SUPERIOR.pdf \(opet.com.br\)](https://www.opet.com.br/v8-artigo-5-POLITICAS-PUBLICAS-EDUCACIONAIS-E-REALIDADES-DA-EAD-NO-ENSINO-SUPERIOR.pdf)>. Acesso em: 05 ago. 2021.

KOFF, A. M. N.S. Diferença e educação intercultural: reflexões a partir de uma pesquisa. In: CANDAU, V. M. **Educação intercultural e cotidiano escolar**. Rio de Janeiro: 7Letras, p. 99-120.

MOREIRA, A. F.; CANDAU, V. M. (orgs.). **Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas**. 10 ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

RICCIO, N. C. R. A atenção à diversidade em programas de educação a distância. Disponível em: <<http://www.abed.org.br/congresso2005/por/pdf/034tcb5.pdf>>. Acesso em 04 ago. 2021.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, 1(1), 2009. ISSN: 2175-3423. Disponível em: <[Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas | Revista Brasileira de História & Ciências Sociais \(furg.br\)](http://www.furg.br/revista-brasilica/documental/pistas-teoricas-e-metodologicas)>. Acesso em: 18 fev. 2021.

SANTIAGO, M. C. **Educação intercultural: desafios e possibilidades** / Mylene Cristina Santiago, Abdeljalil Akkari; Luciana Pacheco Marques – Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

SECCHI, L. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2014.